

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 983/98

“ Aprova o Plano Plurianual para o Triênio 1999/2001 “

A Câmara Municipal de Heliodora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do município de Heliodora - MG., para o triênio 1999/2001, elaborado na forma da Legislação, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e /ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1999/2001 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes à aqueles exercícios.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 1999.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora - MG., em 18 de novembro de 1998.

**L u i z R o b e r t o d e S o u z a
Prefeito Municipal**